



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

**1. INTRODUÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> Rita de Cássia Oliveria de Andrade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 1215/2016**, fará realizar, **no dia 27 de maio de 2019, às 09:00 horas**, na Central Geral de Compras, sito a Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução: **empreitada por preço unitário**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

1.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br).

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item **1.2.**

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA II: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

## **2. DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR**

2.1. Trata-se Contratação de Empresa Especializada para realizar **execução de serviço de construção de Creche Proinfância Tipo 2 na Rua José de Souza Ramos, Lotes 18, 19, 25 e 26, bairro Belmonte - Volta Redonda/RJ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os ANEXOS que fazem parte integrante e complementar deste Edital;

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

2.3. O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a execução da obra é de **R\$ 1.846.438,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da Central Geral de Compras do Gabinete de Estratégia Governamental da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ, na categoria específica ao objeto deste edital.

3.2. Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

## **4. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

4.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nem as punidas com a sanção prevista no inciso IV do mencionado artigo legal, por quaisquer órgãos ou entidades das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal da Administração Pública;

4.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

4.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.5. Em consórcio, ou grupo de empresas;

4.6. Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

4.7. A empresa que não for cadastrada, ou que estiver com CRC vencido;

4.8. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Projeto Básico, nem sequer, os membros da comissão de Licitação. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **08 (oito) meses** contados a partir da data fixada pelo **MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço.

5.2. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA/ORGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada dentro dos limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Ordenador de Despesa;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A participação no certame do representante legal da licitante, fica condicionada à apresentação, por aquele, de procuração ou carta de credenciamento (modelo ANEXO III) do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.

6.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) No caso do MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- c) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- d) Carta de credenciamento (**ANEXO III**)
- e) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4. Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser entregues à CPL fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.6. Os microempreendedores individuais - MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (**ANEXO IV**).

Nota I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor da Central Geral de Compras ou cópia autenticada por cartório.

Nota II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de documentos de habilitação e de propostas e a declaração de MEI/ME/EPP, se for o caso.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A licitante deverá apresentar, no local, data e hora fixados no item 1.1 os documentos de “habilitação” e a “proposta” em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **a) Envelope “A” – Habilitação**

Razão Social da Empresa

Nº da Tomada de Preços

Data da licitação

### **b) Envelope “B” - Proposta**

Razão Social da Empresa

Nº da Tomada de Preços

Data da licitação

## **8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “Habilitação”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:

NOTA I: As autenticações por servidores da Central Geral de Compras serão realizadas preferencialmente até às 16 horas do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de VoltaRedonda (CRC), com validade para esta Licitação;

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

8.6. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação

**REGULARIDADE FISCAL**

8.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.9.1 apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

8.10.1 apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.12. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade para o período desta licitação.

### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

8.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

NOTA IV: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam nas notas V e VI, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação documentação que comprove esta situação e a declaração de MEI/ME/EPP conforme **ANEXO IV**.

NOTA V: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.7 a 8.13 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

NOTA VI: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VII: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na nota VI, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação

#### **OUTROS DOCUMENTOS:**

8.14. Declaração da empresa licitante da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação (**ANEXO V**);

8.15. Declaração relativa à trabalho de menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 (**ANEXO VI**);

#### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**

8.16. É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

8.16.1. A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo VIII**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

8.16.2. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo IX**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

8.16.3. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (24) 3356-7000, Opção 2, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

#### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.17. Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado.

8.18. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**8.18.1** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

**8.18.2** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**8.18.3** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

**8.18.4** O responsável técnico indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar do serviço deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.

8.19. Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência,

8.20. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em validade para o período desta licitação.

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.21. Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.21.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

8.21.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 8.21.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

8.21.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

8.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Passivo Circulante

Onde: AC = Ativo Circulante  
AT= Ativo Total  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo

8.23. A licitante que não alcançar os índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei;

8.24. Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

8.25. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante

NOTA VIII: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original ressalvado os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

NOTA IX: Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”

Deverá conter sob pena de desclassificação:

9.1. Carta de apresentação da proposta de preços conforme modelo **(ANEXO II)**, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

- Preço global (resultante da soma dos preços unitários das planilhas), em algarismo e por extenso, havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- Declaração de aceitação do prazo de **08 (oito) meses** para execução da obra, objeto deste Edital;
  - Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
  - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após atestação da folha de medição;
  - Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 9.2. Planilha de quantitativos e preços unitários, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via digitada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa (conforme **Anexo XI – CD/R**);
- 9.3. Cronograma físico-financeiro, de acordo com as etapas da obra (conforme **ANEXO XII – CD/R**);
- 9.4. Composição do BDI (conforme **ANEXO XV – CD/R**)
- 9.5. Declaração de elaboração independente de proposta (conforme **ANEXO VII**);

NOTA I: Não serão admitidos valores unitários **superiores** aos valores unitários informados na planilha de quantitativos de preços fornecidos pelo Município;

NOTA II: Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação;

NOTA III: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

## **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso;
- 10.2. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 10.3. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;
- 10.4. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.
- 10.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;
- 10.6. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.7. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula **8** deste edital;
- 10.8. Após comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados;
- 10.9. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido no **item 11** deste edital;
- 10.10. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento;
- 10.11. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.12. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**10.12.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**10.12.2. Erro de adição** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

10.13. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 10.12** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada;

10.13.1 A proposta não poderá conter itens com valores acima da estimativa de preços contida na planilha orçamentária (Anexo I);

10.13.2 A proposta de preços deverá seguir o modelo previsto no Anexo II, contendo a planilha com discriminação dos valores de cada item previsto na planilha orçamentária (Anexo I);

10.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexecutável;

10.14.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao valor estipulado no **Anexo II** desta Tomada de Preços;

10.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 2.3;

II – valor estimado previsto na cláusula 2.3;

10.16. Poderão, também, ser consideradas inexecutáveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.17. Nas hipóteses das cláusulas 10.15 e 10.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

10.18. O Licitante terá sua proposta de preços **desclassificada**, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexo XI**);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o **Anexo XI** em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item **2.3**.
- e) apresentar BDI acima do percentual de 27,70 % para a planilha orçamentária elaborada.
- f) se o valor unitário (por item) ultrapassar o valor ao valor máximo previsto na planilha orçamentária, caso não faça a adequação determinada pela comissão de Licitação.

10.19. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **menor preço global**.

10.20. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

10.21. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L. ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos especificados nos subitens abaixo deste Edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 10.21-1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.21-2. Para efeito do disposto no subitem **10.21.1.**, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.21-2.1. O microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.21-2.2. Não ocorrendo a contratação do microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.21.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.21-2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.21-2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.21-3. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte
- 10.21-4. Quando o empate ocorrer entre sociedades empresárias na disputa pela ampla concorrência, isto é, sem enquadramento tributário e empresarial de MEI, ME e EPP, os critérios de desempate a serem observados serão definidos no artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso. Persistindo, ainda assim, o empate, realizar-se-á sorteio em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.22. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, **quando cabível**, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, caso, **excepcionalmente**, o objeto também contemple fornecimento de mercadoria ou bem sujeito à incidência do ICMS;

- 10.23. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;
- 10.24. O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 10.25. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes;
- 10.26. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- 10.27. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 11.3. Os **recursos** deverão ser entregues na Central Geral de Compras das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 11.4. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 11.5. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo
- 11.6. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. **DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

- 12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESA, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta Constitui o **Anexo X**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Tomada de Preços;
- 12.2. É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo ordenador da despesa;
- 12.4. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico financeiro;
- 12.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08H00 às 18H00. A programação deverá considerar que muitos serviços poderão ser realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.6. O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Edital e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1o, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;
- 12.7. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo.
- 12.8. No caso de acréscimo da obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.9. Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado, admitindo-se o limite de 50% (cinquenta por cento), no entanto, quanto aos acréscimos nos casos de reforma de edifícios.
- 12.10. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 12.11. Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item **15.7** deste edital como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.12. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.
- 12.13. A data do início da execução dos serviços será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço"; a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI), após cumpridas todas as exigências;
- 12.14. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após emissão da ordem de serviço, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- 12.15. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município;
- 12.16. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 12.17. No caso de suspensão do serviço, se a contratada antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;
- 12.18. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 12.19. A contratada ficará obrigada a colocar **01 (uma) placa de identificação** de obra pública, no padrão PMVR, bem como placa de identificação de razão social da contratada e seu responsável técnico, conforme determinação do **CREA/CAU**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 12.20. A contratada deverá manter no canteiro de obra, entre outros, os seguintes documentos:
- 12.20.1 Livro de ocorrência "Diário de Serviço", em três (03) vias de acordo com o modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização do Município;
  - 12.20.2 Uma (1) via do contrato, quando for o caso;
- 12.21. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor contratado, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final do serviço, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 12.22. Havendo acréscimo de serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;
- 12.23. A contratada obrigará-se a supervisionar o serviço, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do serviço. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 12.24. A contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno do serviço, se necessário;
- 12.25. A Contratada deverá cumprir as normas da Lei Municipal n.º 3.038, de 19 de abril de 1994 que " ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES";
- 12.26. São de inteira responsabilidade da contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução do serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar o serviço concluído e livre desses fatos;
- 12.27. A contratada fica expressamente proibida de subempreitar totalmente o serviço, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 12.28. A contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte do serviço ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do MUNICÍPIO;
- 12.29. Qualquer subempreiteira a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.
- 12.30. A contratada será integral e exclusivamente a única responsável pelo serviço sob sua elaboração;
- 12.31. A contratada deverá fornecer à fiscalização do Município, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART), perante o CREA, dos serviços executados;
- 12.32. A contratada deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 12.33. Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 12.34. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste Edital, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 12.35. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do serviço;
- 12.36. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução do serviço, objeto deste Edital;
- 12.37. De acordo com as recomendações do Ministério Público Federal, em parceria com o INEA - Instituto Estadual do Ambiental, a empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar a Licença do seu Fornecedor para extração de areia, argila, granito, pó de pedra e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (caso utilize algum desses materiais), no momento da assinatura do CONTRATO, juntamente com uma declaração ou nota (s) fiscal (s) de seu fornecedor comprovando que o mesmo fornece à empresa vencedora;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 12.38. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO, etc. atendendo-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor), especificações técnica, memoriais e projetos fornecidos;
- 12.39. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;
- 12.40. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, ficando a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 12.41. A contratada deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de materiais/peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da contratada.
- 12.42. Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.
- 12.42.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.
- 12.43** É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória (MP) nº 2.200-2/2001);

### **13. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

- 13.1. O objeto do contrato será recebido:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

14.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/PMVR;

14.2- As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela CENTRAL GERAL DE COMPRAS, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

14.2.3 Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.2.4 Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

14.3- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária em participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

14.4- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

14.5- Pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetivados com base na medição mensal realizada pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-la à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da Contratada, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;

15.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

15.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

15.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

15.4. O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitante, observado o percentual de desconto a que se refere o item 15.3

15.5. Serão condições essenciais para os pagamentos das parcelas ao proponente vencedor da licitação:

**Primeira parcela** - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP.

**Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra; cópia da GFIP-SEFIP.

**O pagamento da última parcela somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS;
  - d) Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Empresa contratada;
  - e) Entrega do diário de obra;
  - f) Cópia da GFIP-SEFIP;
  - g) Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pela Secretaria Requisitante;
- 15.6. Dos pagamentos a serem efetuados aos proponentes vencedores do processo de licitação, serão **retidos e repassados ao INSS, 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra**, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei nº 9.711/98 e o art. 30, inciso 6º da Lei nº 8.212/91.
- 15.7. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela AUTORIDADE SUPERIOR será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.
- 16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 16.1. As impugnações ao ato convocatório desta Tomada de Preços serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 16.2. As **impugnações** deverão ser entregues na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**;
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 16.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.**

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Projeto Básico, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 17.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme ato de nomeação;
- 17.3. O servidor/comissão a que se refere o item 17.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;
- 17.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 17.5. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 17.6. A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 17.7. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº: **996025/2019 - 96.02.12.361.1010.4339.344905100000.0034, cujo pagamento será contabilizado na fonte 0034 - FNDE PDE PAR.**
- 17.8. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 17.9. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 17.10. À critério exclusivo do Município, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 17.11. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;
- 17.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 17.13. O licitante contratado deverá providenciar a confecção do Projeto Executivo, no qual constem as ART's relacionadas (anotações dos responsáveis técnicos pela elaboração da Planilha Orçamentária e do Projeto), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, anexando-se tais documentos aos presentes autos; de modo a atender as determinações do artigo 7º, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e aos comandos das Leis 6.496/77 e nº 5.194/66, além da Resolução CONFEA 361/91);
- 17.14. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;
- 17.15. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 17.16. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas
- 17.17. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Edital, e demais normas aplicáveis;
- 17.18. O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término;
- 17.20. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 17.21. As situações não previstas neste edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 17.22. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 17.23. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 17.24. É vedada a subcontratação total para a execução do serviço deste Edital;
- 17.25. A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital;
- 17.26. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Edital, ou complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 17.27. A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do da Secretaria Requisitante, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) serviço (s) executado (s);
- 17.28. Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao IPPU, situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25 - 1º e 2º andar - Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP nº 27215-310, Telefone (24) 3339-9090 / (24) 3339-9267;
- 17.29. Quaisquer informações quanto aos termos deste Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, Telefone: (24) 3339-9037.
- 17.30. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**DOS ANEXOS**

17.31. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Projeto Básico;
- **ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- **ANEXO III:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;
- **ANEXO V** Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- **ANEXO VI:** Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- **ANEXO VII:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- **ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- **ANEXO IX:** Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
- **ANEXO X:** Minuta do Contrato
- **ANEXO XI:** Planilha Orçamentária (CD/R);
- **ANEXO XII:** Cronograma Físico – Financeiro (CD/R);
- **ANEXO XIII:** Memória de Cálculo (CD/R);
- **ANEXO XIV:** Cálculo do BDI (CD/R)
- **ANEXO XV:** Memorial Descritivo(CD/R);
- **ANEXO XVI:** Plantas e Projetos (CD/R);

**OBSERVAÇÃO:** OS **ANEXOS XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI** estão em mídia CD/R, e deverão ser solicitados pelo e-mail: [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br)

Volta Redonda/RJ, 15 de março de 2019.

Elaborado por:

---

Carolina Rodriguez de Souza  
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

---

**Rita de Cassia de Oliveira Andrade**  
Secretaria Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**01 - DA DESCRIÇÃO:**

Execução de serviço de construção de Creche Proinfância Tipo 2 na Rua José de Souza Ramos, Lotes 18, 19, 25 e 26, bairro Belmonte - Volta Redonda/RJ.

**01.1 - ANEXOS**

- Planilha Orçamentária - ANEXO I
  - Cronograma Físico Financeiro - ANEXO II
- Condição de Entrega: De acordo com o cronograma físico-financeiro

- Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao IPPU, situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25 - 1º e 2º andar - Atarrado, Volta Redonda, RJ, CEP nº 27215-310, Telefone (24) 3339-9090 / (24) 3339-9267.

**02 - DA JUSTIFICATIVA:**

Os serviços objeto deste Projeto Básico visam a construção de uma unidade escolar de Educação Infantil, objetivando ampliar o atendimento a demanda de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos.

**03 – DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

O valor total deste projeto básico está baseado no Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 13º Edição, referente a OUTUBRO/2018 e SINAPI OUTUBRO/2018, cujos valores estão expressos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, totalizando o valor estimativo correspondente a **R\$ 1.846.438,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

**04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura da presente despesa foi emitido o PCS nº 022012, na Dotação Orçamentária nº **996025/2019 - 96.02.12.361.1010.4339.3449051000000.0034**, cujo pagamento será contabilizado na fonte **0034 - FNDE PDE PAR**.

**05 – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

05.1 Os serviços serão iniciados a partir da data de expedição da respectiva ordem de serviço e a equipe de fiscalização do MUNICÍPIO, deverá atuar de modo a comprovar que a CONTRATADA está disponibilizando todos os recursos materiais e humanos necessários aos serviços preliminares de modo a prevenir eventuais atrasos na conclusão do objeto deste Projeto Básico.

05.1.1 - Os fiscais deverão realizar as seguintes observações:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- Profissionais habilitados e qualificados, em quantidade suficiente para o cumprimento de todas as ações previstas neste Projeto Básico;
- Logística eficiente disponibilizando equipamentos, materiais e pessoal suficientes para o cumprimento integral de cada etapa prevista no cronograma de execução.

## **06 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1 - A correta execução de todas as ações estabelecidas neste Projeto Básico, será comprovada oficialmente, através de medições assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.

06.2 - A execução total do objeto deste Projeto Básico será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

## **07 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

Nome e endereço da unidade educacional, em horário definido com a equipe de fiscalização que dará o aceite, através do termo de recebimento da obra.

## **08 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

### **08.1 - Execução Física**

O prazo de execução física corresponderá às etapas previstas no ANEXO II, com início a partir da data da Ordem de Serviço e poderá ser alterado "de ofício", a partir de requerimento da empresa contratada e por iniciativa do fiscal do contrato.

### **08.2 - Execução Financeira**

A execução financeira ficará condicionada ao cumprimento da etapas previstas no cronograma físico, conforme ANEXO II deste termo.

## **09 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

09.1 - A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Ordenador de Despesa;

09.1.1 - Para fins de cumprimento do que determina os §2 e §3, do Artigo 73 da Lei 8.666/1993, a vigência do contrato encerrar-se-á em até 90 (noventa) dias contados a partir do prazo final de execução, previsto no cronograma de execução, ANEXO II;

09.2 - Poderá haver reajuste dos preços com base no Sistema de Custos Unitários utilizados, a cada doze meses de vigência do Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados sem a cobrança de despesas com frete e/ou seguro, de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- b) Comunicar por escrito e de forma imediata à SME, sempre que for constatado dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária à conclusão do objeto do Contrato;
- g) Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA;
- i) Fornecer todo EPI indispensável aos profissionais envolvidos na prestação de serviço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da respectiva ordem de pagamento;
- b) A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela equipe de fiscalização;
- c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO que serão designados oportunamente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI) e concomitantemente à emissão da Ordem de Serviço.

12.1.1 - Na ordem de serviço deverá constar a identificação do representante da SME que será responsável para receber e conferir as FOLHAS DE MEDIÇÕES e o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **14 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

13.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 12.2.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser considerados para a sua fixação.
- 13.3 - Compete à Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre o desconto no valor de pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.
- 12.3.1 - Os itens de serviço especificados na medição poderão passar por conferência de profissional indicado pela Secretaria de Educação;
- 13.4 - A aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico são de responsabilidade exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito e será definida com base nas informações contidas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e parecer da Sra. Secretária Municipal de Educação.
- 13.5 - Demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 14.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 14.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 14.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 14.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 14.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 14.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 13.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 14.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para execução dos serviços objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

### **14.7 - Declaração de VISITA TÉCNICA:**

- 14.7.1 - É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

14.7.2 - A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

14.7.3 - A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

14.7.4 - O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (24) 3356-7000, Opção 2, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

## **15 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

15.1 - As propostas serão consideradas completas abrangendo todos os custos com pessoal, material, equipamento e demais insumos indispensáveis à execução integral dos serviços objeto deste Projeto Básico, inclusive frete e descarga, quando for o caso.

## **16 – DA ACEITABILIDADE DE PREÇO**

Somente os itens com preços iguais ou inferiores aos valores definidos neste Projeto Básico, poderão ser consideradas na etapa de escolha das propostas vencedoras.



Processo nº 1215/2016

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 008/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **17 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será declarado vencedor aquele concorrente que apresentar o menor preço global, desde que sejam cumpridos todos os requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 14 de março de 2019.

Elaborado por:

---

Roger Gama Soares – Matr.: 364.835  
Setor de Obras  
Secretaria Municipal de Educação/SME

Autorizado por:

---

**Rita de Cassia de Oliveira Andrade**  
Secretaria Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
**A N E X O I - DO PROJETO BÁSICO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

TEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m <sup>2</sup>	10,00	362,10	462,40	4.624,00
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (45x2,20m)	m <sup>2</sup>	99,00	59,26	75,67	7.491,33
1.3	9540	SINAPI	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.016,67	1.298,28	1.298,28
1.4	41598	SINAPI	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00	1.403,75	1.792,58	1.792,58
1.5	02.015.0001-A	EMOP	Instalação e ligação provisórias para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras	un	1,00	2.810,83	3.589,42	3.589,42
1.6	<b>INCLUÍDO NO ITEM ACIMA</b>		Instalações provisórias de esgoto					
1.7	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m <sup>2</sup>	2,52	680,76	869,33	2.190,71
1.8	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	20,00	740,24	945,28	18.905,60
1.9	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m <sup>2</sup>	20,00	571,42	729,70	14.594,00
1.10	74077/3	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m <sup>2</sup>	891,68	5,68	7,25	6.464,68
1.11	01.001.0043-A	EMOP	Sondagem do terreno ( um furo de 7m a cada 200 m <sup>2</sup> )	m	-	-	-	-
1.12	73859/2	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m <sup>2</sup>	1.575,00	1,54	1,96	3.087,00
<b>Subtotal</b>								<b>64.037,60</b>

<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>					
<b>2.1</b>			<b>EDIFICAÇÃO</b>					
2.1.1	94342	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m <sup>3</sup>	28,47	97,23	124,16	3.534,83
2.1.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	73,62	76,58	97,79	7.199,29
2.1.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	6,27	6,52	8,32	52,16
2.1.4	96995	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	44,63	46,43	59,29	2.646,11
<b>2.2</b>			<b>MURETA E ABRIGO GÁS</b>					
2.2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até	m <sup>3</sup>	73,62	76,58	97,79	7.199,29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			h=2,0 m						
2.2.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	6,27	6,52	8,32	52,16	
2.2.3	96995	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	44,63	46,43	59,29	2.646,11	
<b>2.3</b>			<b>CASTELO D'ÁGUA</b>						
2.3.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	73,62	76,58	97,79	7.199,29	
2.3.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	6,27	6,52	8,32	52,16	
2.3.3	96995	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	44,63	46,43	59,29	2.646,11	
<b>Subtotal</b>									<b>33.227,51</b>

<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>						
<b>3.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS</b>						
3.1.1	90880	SINAPI	Estaca Ø 20cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	-	-	-	-	
3.1.2	90883	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	-	-	-	-	
3.1.3	90886	SINAPI	Estaca Ø 50cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	-	-	-	-	
3.1.4	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	33,03	21,61	27,59	911,29	
3.1.5	92265	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	122,18	81,90	104,58	12.777,58	
3.1.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	308,27	7,25	9,25	2.851,49	
3.1.7	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	210,63	6,30	8,04	1.693,46	
3.1.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	260,80	11,66	14,88	3.880,70	
3.1.9	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	21,14	372,16	475,24	10.046,57	
<b>3.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>						
3.2.1	92265	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	349,55	81,90	104,58	36.555,93	
3.2.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	60,44	21,61	27,59	1.667,53	
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	660,10	9,05	11,55	7.624,15	
3.2.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	113,60	7,25	9,25	1.050,80	
3.2.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm;	kg					





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			incluso fornecimento, corte, dobra e colocação		26,41	6,30	8,04	212,33
3.2.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	356,91	11,66	14,88	5.310,82
3.2.7	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	24,17	372,16	475,24	11.486,55
<b>3.3</b>			<b>FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA</b>					
3.3.1	90883	SINAPI	Estaca Ø 25cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação - 7m	m	35,00	66,01	84,29	2.950,15
3.3.2	95603	SINAPI	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	5,00	35,92	45,86	229,30
3.3.3	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	4,84	21,61	27,59	133,53
3.3.4	92265	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	4,40	81,90	104,58	460,15
3.3.5	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	116,61	7,25	9,25	1.078,64
3.3.6	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	83,78	6,30	8,04	673,59
3.3.7	92924	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 25mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,87	5,45	6,95	96,39
3.3.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 4,2mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,08	11,66	14,88	194,63
3.3.9	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,14	372,16	475,24	1.967,49
<b>3.4</b>			<b>ABRIGO DE GÁS - BLOCOS</b>					
3.4.1	90883	SINAPI	Estaca Ø 30cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	17,50	66,01	84,29	1.475,07
3.4.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	1,25	21,61	27,59	34,48
3.4.3	92265	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	5,00	81,90	104,58	522,90
3.4.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	10,19	11,66	14,88	151,62
3.4.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,17	372,16	475,24	556,03
<b>3.5</b>			<b>MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME</b>					
3.5.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	12,12	21,61	27,59	334,39
3.5.2	92265	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	38,19	81,90	104,58	3.993,91
3.5.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	84,20	9,05	11,55	972,51
3.5.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,09	11,66	14,88	120,37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.5.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	3,63	372,16	475,24	1.725,12
<b>Subtotal</b>								<b>113.739,47</b>

<b>4 SUPERESTRUTURA</b>								
<b>4.1 CONCRETO ARMADO - PILARES</b>								
4.1.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	299,51	41,17	52,57	15.745,24
4.1.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	726,51	7,25	9,25	6.720,21
4.1.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	312,86	6,30	8,04	2.515,39
4.1.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	399,38	11,66	14,88	5.942,77
4.1.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	16,34	372,16	475,24	7.765,42
<b>4.2 CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>								
4.2.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	344,10	41,17	52,57	18.089,33
4.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	675,91	9,05	11,55	7.806,76
4.2.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,64	7,25	9,25	89,17
4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	365,31	11,66	14,88	5.435,81
4.2.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	24,55	372,16	475,24	11.667,14
<b>4.3 CONCRETO ARMADO PARA VERGAS</b>								
4.3.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	123,90	30,91	39,47	4.890,33
<b>4.4 CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES</b>								
4.4.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	17,49	41,17	52,57	919,44
4.4.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,66	9,79	12,50	170,75
4.4.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	43,92	9,05	11,55	507,27
4.4.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa;	m <sup>3</sup>				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

			incluindo preparo, lançamento e adensamento		0,74	372,16	475,24	351,67
<b>4.5</b>			<b>CONCRETO ARMADO -CASA DE GÁS - PILARES, VIGAS E LAJE</b>					
4.5.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	18,97	41,17	52,57	997,25
4.5.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	3,74	9,79	12,50	46,75
4.5.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	37,40	9,05	11,55	431,97
4.5.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	24,35	7,25	9,25	225,23
4.5.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	24,13	11,66	14,88	359,05
4.5.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	1,25	372,16	475,24	594,05
<b>Subtotal</b>								<b>4.603,43</b>

<b>5</b>			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>					
<b>5.1</b>			<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>					
5.1.1	73937/1	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m <sup>2</sup>	6,10	105,08	134,18	818,49
<b>5.2</b>			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m <sup>2</sup>	572,77	38,10	48,65	27.865,26
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	m <sup>2</sup>	10,38	68,62	87,62	909,49
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m <sup>2</sup>	564,11	52,88	67,52	38.088,70
5.2.4	72132	SINAPI	Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20 cm (espessura 10cm), acentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	9,72	62,48	79,78	775,46
5.2.5	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm),	m	311,80	19,64	25,08	7.819,94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)						
5.2.6	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m <sup>2</sup>	8,06	652,80	833,62	6.718,97	
5.2.7	C4495	SEINFR A	Fechamento de shafts em gesso acartonado	m <sup>2</sup>	3,60	106,93	136,54	491,54	
<b>5.3</b>			<b>ALVENARIA DA MURETA</b>						
5.3.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	60,49	38,10	48,65	2.942,83	
<b>Subtotal</b>									<b>86.430,68</b>

<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					
<b>6.1</b>			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					
6.1.1	90842	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	746,05	952,70	5.716,20
6.1.2	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	708,86	905,21	2.715,63
6.1.3	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	779,25	995,10	5.970,60
6.1.4	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	779,25	995,10	2.985,30
6.1.5	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	779,25	995,10	4.975,50
6.1.6	PREÇO COMPOSTO	EMOP	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	4,00	891,03	1.137,84	4.551,36
<b>6.2</b>			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>					
6.2.1	74046/2	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	4,00	37,15	47,44	189,76
6.2.2	18.016.0107-A	EMOP	Peças de apoio para deficientes em aço inox, 60cm reta NBR9050 JACKWAL nas portas PM3 e PM5 08unidades X 0,60cm = 4,80m	un	8,00	110,73	141,40	1.131,20
6.2.3	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 4mm para as portas - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	12,80	646,85	826,02	10.573,05
<b>6.3</b>			<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>					
6.3.1	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m <sup>2</sup>	2,10	1.244,83	1.589,64	3.338,24



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.3.2	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m <sup>2</sup>	1,68	1.144,52	1.461,55	2.455,40
6.3.3	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m <sup>2</sup>	3,36	1.795,99	2.293,48	7.706,09
6.3.4	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	83,48	499,69	638,10	53.268,58
6.3.5	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA5 - 120x185 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	2,22	572,24	730,75	1.622,26
<b>6.4</b>			<b>PORTAS DE VIDRO - PV</b>					
6.4.1	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	2.254,06	2.878,43	2.878,43
<b>6.5</b>			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>					
6.5.1	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	0,88	484,99	619,33	545,01
6.5.2	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	2,15	484,99	619,33	1.331,55
6.5.3	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	1,61	299,52	382,48	615,79
6.5.4	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	2,73	484,99	619,33	1.690,77
6.5.5	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	2,16	299,52	382,48	826,15
6.5.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	1,05	484,99	619,33	650,29
6.5.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	12,60	484,99	619,33	7.803,55
6.5.8	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	8,40	484,99	619,33	5.202,37
6.5.9	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	6,30	484,99	619,33	3.901,77
6.5.10	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 70x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	1,05	484,99	619,33	650,29
6.5.11	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	m <sup>2</sup>	5,25	484,99	619,33	3.251,48



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

			liso incolor, espessura 6mm							
6.5.12	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	4,20	484,99	619,33	2.601,18		
6.5.13	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	16,80	484,99	619,33	10.404,74		
6.5.14	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 160x0,85, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	2,72	299,52	382,48	1.040,34		
6.5.15	PREÇO COMPOSTO		Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m <sup>2</sup>	10,28	6,24	7,96	81,82		
<b>6.6</b>			<b>VIDROS</b>							
6.6.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	m <sup>2</sup>	13,33	210,98	269,42	3.591,36		
6.6.2	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para porta PM5	m <sup>2</sup>	1,09	210,98	269,42	293,66		
6.6.3	72120	SINAPI	Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	m <sup>2</sup>	7,20	338,33	432,04	3.110,68		
6.6.4	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m <sup>2</sup>	8,85	257,71	329,09	2.912,44		
<b>6.7</b>			<b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>							
6.7.1	PREÇO COMPOSTO		Gradil metalico e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m <sup>2</sup>	71,89	164,66	210,26	15.115,59		
6.7.2	05.012.0005 -A	EMOP	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m <sup>2</sup>	5,27	228,80	292,17	1.539,73		
6.7.3	05.012.0005 -A	EMOP	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	116,76	228,80	292,17	34.113,76		
6.7.4	PREÇO COMPOSTO		Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	17,12	84,88	108,39	1.855,63		
<b>Subtotal</b>									<b>213.207,55</b>	

(78,00)

<b>7</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>						
7.1	11.016.0003 -A	EMOP	Estrutura steel frame metalica em tesouras	m <sup>2</sup>	881,21	115,16	147,05	129.581,93	
7.2	16.005.0075 -A	EMOP	Telha Sanduiche metalica com preenchimento em PIR	m <sup>2</sup>	850,66	124,42	158,88	135.152,86	
7.3	94228	SINAPI	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 63 cm	m <sup>2</sup>	69,15	55,40	70,74	4.891,67	
7.4	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 73 cm	m	93,60	28,70	36,64	3.429,50	
7.5	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 39 cm	m	45,70	28,70	36,64	1.674,44	
7.6	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	m	126,60	28,70	36,64	4.638,62	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.7	71623	SINAPI	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	233,60	29,60	37,79	8.827,74
<b>Subtotal</b>								<b>288.196,76</b>

<b>8</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)	m <sup>2</sup>	460,30	10,66	13,61	6.264,68
8.2	98560	SINAPI	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	m <sup>2</sup>	125,46	39,23	50,09	6.284,29
<b>Subtotal</b>								<b>12.548,97</b>

<b>9</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>					
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m <sup>2</sup>	2.667,65	3,72	4,75	12.671,33
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	1.589,78	24,85	31,73	50.443,71
9.3	87792	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m <sup>2</sup>	1.077,87	30,75	39,26	42.317,17
9.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	1.021,92	15,81	20,18	20.622,34
9.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m <sup>2</sup>	456,39	51,13	65,29	29.797,70
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m <sup>2</sup>	3,89	51,91	66,28	257,82
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m <sup>2</sup>	3,89	51,91	66,28	257,82
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m <sup>2</sup>	9,71	51,91	66,28	643,57
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m <sup>2</sup>	94,00	51,91	66,28	6.230,32
9.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	127,20	15,41	19,67	2.502,02
9.11	13.196.0080-A	EMOP	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m <sup>2</sup>	438,37	69,71	89,01	39.019,31
9.12	13.196.0101-A	EMOP	Forro em fibra mineral removível, apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm, medindo 625 x 625 x 16mm	m <sup>2</sup>	259,43	44,18	56,41	14.634,44
<b>Subtotal</b>								<b>219.397,55</b>

<b>10</b>			<b>SISTEMAS DE PISOS</b>					
<b>10.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

10.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	m <sup>2</sup>	408,38	34,28	43,77	17.874,79
10.1.2	87622	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m <sup>2</sup>	408,38	29,06	37,10	15.150,89
10.1.3	73676	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=10,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	m <sup>2</sup>	375,34	73,03	93,25	35.000,45
10.1.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m <sup>2</sup>	37,42	50,82	64,89	2.428,18
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	148,95	37,33	47,67	7.100,44
10.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	42,90	65,66	83,84	3.596,73
10.1.7	98673	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m <sup>2</sup>	216,53	127,77	163,16	35.329,03
10.1.8	13.416.0015 -A	EMOP	Piso tátil de borracha, alerta, para pessoas com necessidades específicas, 25 x 25cm, espessura de 5mm, na cor preta, colado sobre base existente. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m <sup>2</sup>	3,69	83,37	106,46	392,83
10.1.9	13.416.0010 -A	EMOP	Piso tátil de borracha, direcional, para pessoas com necessidades específicas, 25 x 25cm, espessura de 5mm, na cor preta, colado sobre base existente. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m <sup>2</sup>	3,87	83,37	106,46	412,00
10.1.10	88650	SINAPI	Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	m	68,00	12,06	15,40	1.047,20
10.1.11	PREÇO COMPOSTO		Rodapé vinílico de 7cm de altura	m	127,20	13,33	17,02	2.164,94
10.1.12	RV 14.20.0600	SCORIO	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	53,45	87,72	112,01	5.986,93
10.1.13	13.348.0080 -A	EMOP	Soleira em granito cinza andorinha, espessura de 3cm, com 2 polimentos, largura de 25cm, assentado com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2, e rejuntamento com cimento branco e corante	m	1,75	58,88	75,18	131,56
<b>10.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					
10.2.1	94992	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	m <sup>2</sup>	254,80	57,79	73,79	18.801,69
10.2.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m <sup>2</sup>	17,38	268,19	342,47	5.952,12
10.2.3	92396	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m <sup>2</sup>	27,74	58,81	75,10	2.083,27
10.2.4	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m <sup>2</sup>	3,78	112,10	143,15	541,10
10.2.5	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m <sup>2</sup>	1,89	112,10	143,15	270,55





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.2.6	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Colchão de areia e=36cm	m <sup>3</sup>	21,96	112,10	143,15	3.143,57
10.2.7	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	m <sup>2</sup>	344,81	9,64	12,31	4.244,61
<b>Subtotal</b>								<b>161.652,88</b>

11			PINTURAS E ACABAMENTOS					
11.1	96135	SINAPI	Emassamento de paredes internas em externas com massa acrílica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	2.099,79	23,39	29,86	62.699,72
11.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	1.998,16	11,75	15,00	29.972,40
11.3	88497	SINAPI	Emassamento de forro com massa corrida PVA	m <sup>2</sup>	442,55	13,18	16,83	7.448,11
11.4	88486	SINAPI	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m <sup>2</sup>	442,55	10,41	13,29	5.881,48
11.5	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	122,22	24,81	31,68	3.871,92
11.6	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m <sup>2</sup>	12,72	25,19	32,16	409,07
11.7	73924/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadria de ferro, 2 demãos	m <sup>2</sup>	422,07	27,93	35,66	15.051,01
11.8	79460	SINAPI	Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	101,63	44,58	56,92	5.784,77
11.9	73924/2	SINAPI	Pintura de esmalte sintético 02 demãos para estrutura metálica	m <sup>2</sup>	172,13	27,93	35,66	6.138,15
<b>Subtotal</b>								<b>137.256,63</b>

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	27,60	6,41	8,18	225,76
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	166,90	2,96	3,77	629,21
12.1.3	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	81,05	9,79	12,50	1.013,12
12.1.4	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	11,00	15,86	20,25	222,75
12.1.5	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	134,60	25,95	33,13	4.459,29
12.1.6	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm, fornecimento e instalação	m	54,55	32,20	41,11	2.242,55
12.1.7	94709	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00	22,11	28,23	84,69
12.1.8	94713	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	119,00	151,96	911,76
12.1.9	94714	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	2,00	159,04	203,09	406,18



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.1.10	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	3,01	3,84	15,36
12.1.11	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	72,00	3,01	3,84	276,48
12.1.12	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	40,00	7,27	9,28	371,20
12.1.13	89613	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	18,29	23,35	140,10
12.1.14	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	2,00	25,93	33,11	66,22
12.1.15	PREÇO COMPOSTO		Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	6,31	8,05	48,30
12.1.16	PREÇO COMPOSTO		Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	2,00	12,55	16,02	32,04
12.1.17	PREÇO COMPOSTO		Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	4,00	10,78	13,76	55,04
12.1.18	PREÇO COMPOSTO		Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	30,00	5,44	6,94	208,20
12.1.19	PREÇO COMPOSTO		Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	1,00	8,37	10,68	10,68
12.1.20	PREÇO COMPOSTO		Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	5,00	12,83	16,37	81,85
12.1.21	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	4,05	5,17	15,51
12.1.22	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	10,53	13,44	26,88
12.1.23	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	8,00	48,48	61,90	495,20
12.1.24	89521	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	74,56	95,21	190,42
12.1.25	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	4,00	6,38	8,14	32,56
12.1.26	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	88,00	7,71	9,84	865,92
12.1.27	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	28,00	9,51	12,14	339,92
12.1.28	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	4,00	21,79	27,82	111,28
12.1.29	89519	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	26,00	28,72	36,67	953,42
12.1.30	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	6,00	74,56	95,21	571,26
12.1.31	90373	SINAPI	Joelho 90° soldavel com bucha de latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	47,00	7,71	9,84	462,48
12.1.32	94672	SINAPI	Joelho 90° soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	12,00	8,01	10,22	122,64
12.1.33	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento	un				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			e instalação		17,00	10,36	13,22	224,74	
12.1.34	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	14,00	14,45	18,45	258,30	
12.1.35	89629	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	7,00	49,45	63,14	441,98	
12.1.36	89631	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	4,00	73,83	94,28	377,12	
12.1.37	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	10,00	13,77	17,58	175,80	
12.1.38	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	43,32	55,31	110,62	
12.1.39	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	43,32	55,31	719,03	
12.1.40	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	43,32	55,31	165,93	
12.1.41	89396	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	9,00	14,73	18,81	169,29	
12.1.42	90374	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	8,00	16,00	20,43	163,44	
12.1.43	PRREÇO COMPOSTO		Tubo de descarga VDE 38mm, fornecimento e instalação	m	12,00	23,13	29,53	354,36	
12.1.44	PRREÇO COMPOSTO		Tubo de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario, fornecimento e instalação	un	12,00	62,99	80,43	965,16	
<b>12.2</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>						
12.2.1	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00	186,26	237,85	713,55	
12.2.2	94500	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	1,00	219,42	280,19	280,19	
12.2.3	89986	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	53,23	67,97	135,94	
12.2.4	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	8,00	58,55	74,76	598,08	
12.2.5	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	30,00	58,55	74,76	2.242,80	
12.2.6	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	6,00	55,88	71,35	428,10	
<b>Subtotal</b>									<b>24.212,70</b>

<b>13</b>			<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
<b>13.1</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					
13.1.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	246,60	23,33	29,79	7.346,21
13.1.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	3,00	43,83	55,97	167,91
13.1.3	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	11,00	18,81	24,02	264,22
13.1.4	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	47,00	18,84	24,05	1.130,35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13.1.5	89567	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	51,86	66,22	264,88	
13.1.6	89675	SINAPI	Tê 100mm, fornecimento e instalação	un	1,00	40,34	51,51	51,51	
<b>13.2</b>			<b>ACESSÓRIOS</b>						
13.2.1	15.003.0178-A	EMOP	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	11,00	27,45	35,05	385,55	
13.2.2	72285	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	9,00	88,01	112,38	1.011,42	
<b>Subtotal</b>									<b>10.622,05</b>

14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	149,30	46,19	58,98	8.805,71
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	115,30	16,73	21,36	2.462,80
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	176,95	23,85	30,45	5.388,12
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	65,70	31,25	39,90	2.621,43
14.5	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	25,00	7,69	9,82	245,50
14.6	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação	un	6,00	18,81	24,02	144,12
14.7	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° 75mm - fornecimento e instalação	un	7,00	15,03	19,19	134,33
14.8	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação	un	33,00	9,01	11,50	379,50
14.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	32,00	6,00	7,66	245,12
14.10	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	12,00	18,84	24,05	288,60
14.11	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm - fornecimento e instalação	un	28,00	19,54	24,95	698,60
14.12	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação	un	18,00	8,61	10,99	197,82
14.13	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	106,00	7,72	9,85	1.044,10
14.14	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	14,00	49,13	62,73	878,22
14.15	89861	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	8,00	33,24	42,44	339,52
14.16	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	1,00	32,51	41,51	41,51
14.17	89785	SINAPI	Junção PVC simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	9,00	15,89	20,29	182,61
14.18	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	1,00	18,80	24,00	24,00
14.19	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	41,15	52,54	210,16
14.20	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	12,00	41,15	52,54	630,48
14.21	89784	SINAPI	Tê PVC sanitario 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	13,00	14,73	18,81	244,53
14.22	89687	SINAPI	Tê PVC sanitario 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	1,00	27,80	35,50	35,50
14.23	89623	SINAPI	Tê PVC sanitário 40mm-40mm -	un				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			fornecimento e instalação		12,00	11,94	15,24	182,88	
14.24	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	27,70	35,37	672,03	
14.25	15.002.0062-A	EMOP	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	4,00	151,74	193,77	775,08	
14.26	97902	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	11,00	468,38	598,12	6.579,32	
14.27	83446	SINAPI	Caixa de passagem modulada DN 30cm	un	1,00	168,87	215,64	215,64	
14.28	89710	SINAPI	Ralo seco PVC 100mm	un	15,00	10,52	13,43	201,45	
14.29	PREÇO COMPOSTO		Ralo linear 50cm	un	3,00	63,60	81,22	243,66	
14.30	89798	SINAPI	Terminal de Ventilação 50mm	un	9,00	8,70	11,10	99,90	
14.31	89799	SINAPI	Terminal de Ventilação 75mm	un	9,00	14,55	18,58	167,22	
14.32	15.002.0687-A	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	3.595,38	4.591,30	4.591,30	
14.33	15.002.0584-A	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	5.644,25	7.207,70	7.207,70	
<b>Subtotal</b>									<b>46.178,46</b>

15			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>					
15.1	86888	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios-fornecimento e instalação	un	4,00	383,42	489,62	1.958,48
15.2	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente	un	9,00	487,40	622,40	5.601,60
15.3	18.003.0007-A	EMOP	Válvula de descarga com acionamento por alavanca	un	3,00	575,67	735,13	2.205,39
15.4	PREÇO COMPOSTO		Válvula de descarga com duplo acionamento	un	10,00	244,17	311,80	3.118,00
15.5	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, fornecimento e instalação	un	13,00	117,55	150,11	1.951,43
15.6	18.016.0040-A	EMOP	Cuba de aço inoxidável de 500 x 400 x 200mm, em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1.1/2" x 1.1/2", exclusive torneira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	6,00	504,63	644,41	3.866,46
15.7	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	5,00	296,65	378,82	1.894,10
15.8		MERCA DO	Cuba industrial em aço Inoxidável completa, dimensões 60x50x40cm	un	1,00	826,58	1.055,54	1.055,54
15.9		MERCA DO	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	58,86	75,16	150,32
15.10	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula,	un	3,00	112,17	143,24	429,72



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

			sifão e engate flexível cromados						
15.11	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	3,00	112,17	143,24	429,72	
15.12	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor Branco Gelo, código TQ.03; DECA ou equivalente	un	5,00	715,09	913,16	4.565,80	
15.13	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, LORENZETTI ou equivalente	un	8,00	72,08	92,04	736,32	
15.14	PREÇO COMPOSTO		Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	9,00	175,93	224,65	2.021,85	
15.15	18.005.0013-A	EMOP	Papeleira de sobrepor interfolhado	un	3,00	28,03	35,79	107,37	
15.16	PREÇO COMPOSTO		Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un	10,00	158,79	202,77	2.027,70	
15.17	PREÇO COMPOSTO		Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	95,13	121,48	242,96	
15.18	PREÇO COMPOSTO		Torneira elétrica Fortti Maxi, código 79004; LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	109,24	139,49	278,98	
15.19	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	9,00	89,60	114,41	1.029,69	
15.20	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	12,00	26,87	34,31	411,72	
15.21	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	16,00	44,95	57,40	918,40	
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	3,00	44,95	57,40	172,20	
15.23	18.005.0010-A	EMOP	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	14,00	29,06	37,10	519,40	
15.24	18.005.0012-A	EMOP	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	14,00	33,75	43,09	603,26	
15.25	95543	SINAPI	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente	un	107,00	47,59	60,77	6.502,39	
15.26	18.016.0106-A	EMOP	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.080.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	7,00	125,23	159,91	1.119,37	
15.27	18.016.0108-A	EMOP	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.070.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	5,00	119,30	152,34	761,70	
15.28	18.016.0125-A	EMOP	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.040.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	9,00	88,50	113,01	1.017,09	
15.29	18.016.0140-A	EMOP	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00	530,91	677,97	677,97	
15.30	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura cinza para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	9,70	96,44	123,15	1.194,55	
<b>Subtotal</b>									<b>47.569,48</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						
16.1	94970	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m <sup>3</sup>	1,14	279,99	357,54	407,59	
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m <sup>2</sup>	0,24	409,23	522,58	125,41	
16.3	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	37,60	28,95	36,96	1.389,69	
16.4	PREÇO COMPOSTO		Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	37,60	12,88	16,45	618,52	
16.5		MERCA DO	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	159,00	203,04	812,16	
16.6		MERCA DO	Regulador 1º estágio com manometro	un	1,00	139,00	177,50	177,50	
16.7		MERCA DO	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	64,00	81,72	163,44	
16.8	PREÇO COMPOSTO		Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	415,02	529,98	529,98	
16.9		MERCA DO	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00	12,50	15,96	15,96	
16.10		MERCA DO	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	un	1,00	12,50	15,96	15,96	
<b>Subtotal</b>									<b>4.256,21</b>

17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	6,00	119,11	152,10	912,60
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	2,00	388,35	495,92	991,84
17.3	92353	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	7,00	98,51	125,79	880,53
17.4	92352	SINAPI	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"	un	1,00	104,34	133,24	133,24
17.5	92377	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00	63,39	80,94	161,88
17.6	92642	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	137,21	175,21	700,84
17.7	92367	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	un	63,00	73,44	93,78	5.908,14
17.8		MERCA DO	Adaptador em aço galvanizado para caixa água 2.1/2" x 65mm	un	1,00	56,61	72,29	72,29
17.9		MERCA DO	Adaptador storz - roscas internas 2 1/2"	un	3,00	56,61	72,29	216,87
17.10	72288	SINAPI	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60x25 cm	un	2,00	278,83	356,06	712,12
17.11		MERCA DO	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	2,00	18,87	24,09	48,18
17.12		MERCA DO	Esguicho 1½" x 16mm tipo jato sólido com engate rápido para mangueira	un	2,00	69,19	88,35	176,70
17.13	71516	SINAPI	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	2,00	464,00	592,52	1.185,04
17.14	74169/1	SINAPI	Registro globo 2 1/2" 45º	un				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

					3,00	247,14	315,59	946,77
17.15	C0513	SEINFR A	Tampão cego Ø 1½" com corrente tipo Storz e engate rápido	un	3,00	29,89	38,16	114,48
17.16	84798	SINAPI	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	un	1,00	255,42	326,17	326,17
17.17	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00	186,26	237,85	1.189,25
17.18	73795/6	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	3,00	210,30	268,55	805,65
17.19	12435	SINAPI/ INSUM O	União ferro galvanizado Ø 2½" com assento cônico	un	4,00	167,68	214,12	856,48
17.20	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos aucônomo de LED, com autonomia de 2h	un	36,00	34,61	44,19	1.590,84
17.21	17.040.0050 -A	EMOP	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	10,00	26,40	33,71	337,10
17.22	18.029.0035 -A	EMOP	Bomba hidráulica 5 cv	un	1,00	2.866,37	3.660,35	3.660,35
17.23		MERCA DO	Central de alarme	un	1,00	61,01	77,90	77,90
17.24		MERCA DO	Alarme sonoro/visual com acionador manual	un	2,00	52,83	67,46	134,92
17.25		MERCA DO	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	32,00	15,72	20,07	642,24
<b>Subtotal</b>								<b>22.782,42</b>

<b>18</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V</b>					
<b>18.1</b>			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					
18.1.1	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	301,70	385,27	385,27
18.1.2	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	301,70	385,27	770,54
18.1.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	352,12	449,65	1.348,95
18.1.4	74052/5	SINAPI	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	1.588,32	2.028,28	2.028,28
<b>18.2</b>			<b>DISJUNTORES</b>					
18.2.1	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	57,00	14,02	17,90	1.020,30





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.2.2	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 13A	un	6,00	14,02	17,90	107,40
18.2.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	2,00	14,02	17,90	35,80
18.2.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	4,00	14,02	17,90	71,60
18.2.5	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 20A	un	18,00	62,73	80,10	1.441,80
18.2.6	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 32A	un	4,00	62,73	80,10	320,40
18.2.7	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 40A	un	1,00	62,73	80,10	80,10
18.2.8	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	2,00	91,07	116,29	232,58
18.2.9	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 50A	un	2,00	91,07	116,29	232,58
18.2.10	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 63A	un	2,00	121,21	154,78	309,56
18.2.11	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 70A	un	4,00	121,21	154,78	619,12
18.2.12	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 90A	un	2,00	121,21	154,78	309,56
18.2.13	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 300A	un	2,00	342,13	436,90	873,80
18.2.14	PREÇO COMPOSTO		Interruptor bipolar DR - 25A	un	1,00	138,73	177,15	177,15
18.2.15	PREÇO COMPOSTO		Interruptor bipolar DR -63A	un	2,00	180,10	229,98	459,96
18.2.16	PREÇO COMPOSTO		Interruptor bipolar DR -80A	un	2,00	180,10	229,98	459,96
18.2.17	PREÇO COMPOSTO		Interruptor bipolar DR -100A	un	1,00	180,10	229,98	229,98
18.2.18	PREÇO COMPOSTO		Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	24,00	127,18	162,40	3.897,60
18.2.19	PREÇO COMPOSTO		Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	127,18	162,40	1.299,20
<b>18.3</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
18.3.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	405,30	7,04	8,99	3.643,64
18.3.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	177,30	9,20	11,74	2.081,50
18.3.3	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	328,20	12,69	16,20	5.316,84
18.3.4	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø60mm (DN 2"), inclusive conexões	m	16,90	18,38	23,47	396,64
18.3.5	93011	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	m	2,20	30,82	39,35	86,57
18.3.6	93012	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø110mm (DN 4"), inclusive conexões	m	37,80	46,14	58,92	2.227,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.3.7	95745	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	29,80	17,28	22,06	657,38
18.3.8	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	11,00	168,87	215,64	2.372,04
18.3.9	91940	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	170,00	12,76	16,29	2.769,30
18.3.10	91937	SINAPI	Caixa de passage PVC octogonal 3" - fornecimento e instalação	un	100,00	9,22	11,77	1.177,00
<b>18.4</b>			<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>					
18.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm <sup>2</sup>	m	2.858,00	2,92	3,72	10.631,76
18.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm <sup>2</sup>	m	2.309,30	4,61	5,88	13.578,68
18.4.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm <sup>2</sup>	m	2.412,10	6,27	8,00	19.296,80
18.4.4	92979	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm <sup>2</sup>	m	143,60	6,29	8,03	1.153,10
18.4.5	91934	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm <sup>2</sup>	m	25,10	15,50	19,79	496,72
18.4.6	92983	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm <sup>2</sup>	m	47,90	17,15	21,90	1.049,01
18.4.7	92985	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm <sup>2</sup>	m	38,90	22,91	29,25	1.137,82



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

18.4.8	92987	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm <sup>2</sup>	m	191,40	32,72	41,78	7.996,69
18.4.9	92989	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm <sup>2</sup>	m	187,20	45,26	57,79	10.818,28
18.4.10	92993	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #120 mm <sup>2</sup>	m	167,80	75,35	96,22	16.145,71
18.4.11	92999	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #240 mm <sup>2</sup>	m	159,80	149,46	190,86	30.499,42
<b>18.5</b>			<b>ELETROCALHAS</b>					
18.5.1	15.018.0505-A	EMOP	Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	m	75,20	76,00	97,05	7.298,16
<b>18.6</b>			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>					
18.6.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	95,00	27,03	34,51	3.278,45
18.6.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	23,00	28,93	36,94	849,62
18.6.3	92002	SINAPI	Tomada dupla 10A, completa	un	3,00	37,70	48,14	144,42
18.6.4	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	34,00	40,11	51,22	1.741,48
18.6.5	92022	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	3,00	33,26	42,47	127,41
18.6.6	92027	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples e tomada	un	2,00	53,26	68,01	136,02
18.6.7	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	un	1,00	48,86	62,39	62,39
18.6.8	91996	SINAPI	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	10,00	27,03	34,51	345,10
18.6.9	73953/008	SINAPI	Luminárias sobrepôr 2x36W completa	un	8,00	178,06	227,38	1.819,04
18.6.10	18.027.0360-A	EMOP	Luminárias embutir 2x16W completa	un	11,00	83,59	106,74	1.174,14
18.6.11	18.027.0364-A	EMOP	Luminárias embutir 2x36W completa	un	56,00	103,96	132,75	7.434,00
18.6.12	18.027.0424-A	EMOP	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	25,00	143,31	183,00	4.575,00
18.6.13	PREÇO COMPOSTO		Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	190,32	243,03	2.187,27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.6.14	21.042.0085 -A	EMOP	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	81,14	103,61	414,44
18.6.15	21.042.0115 -A	EMOP	Projektor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	446,14	569,72	569,72
18.6.16	18.027.0445 -A	EMOP	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	8,00	39,86	50,90	407,20
<b>Subtotal</b>								<b>182.807,42</b>

<b>19</b>			<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>					
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	63,90	2,96	3,77	240,90
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	12,00	4,05	5,17	62,04
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	14,00	4,22	5,38	75,32
19.4	89869	SINAPI	Tê 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	6,11	7,80	23,40
<b>Subtotal</b>								<b>401,66</b>

<b>20</b>			<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>					
<b>20.1</b>			<b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>					
20.1.1	PREÇO COMPOSTO		Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	451,89	577,06	<b>401,66</b>
20.1.2	PREÇO COMPOSTO		Switch de 48 portas	un	1,00	2.081,15	2.657,63	2.657,63
20.1.3		MERCA DO	Guias de cabos simples	un	2,00	27,03	34,51	69,02
20.1.4		MERCA DO	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	27,61	35,25	35,25
20.1.5		MERCA DO	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	314,50	401,61	803,22
20.1.6		MERCA DO	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	83,02	106,01	106,01
20.1.7	PREÇO COMPOSTO		Anel organizador de cabos	un	2,00	11,43	14,59	29,18
20.1.8	PREÇO COMPOSTO		Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	192,96	246,40	492,80
20.1.9		MERCA DO	Mini-rack de parede 19" x 5u x 450mm	un	1,00	349,59	446,42	446,42
20.1.10	PREÇO COMPOSTO		Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00	196,08	250,39	500,78
<b>20.2</b>			<b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>					
20.2.1	PREÇO COMPOSTO		Cabo UTP -6 (24AWG)	m	578,35	9,05	11,55	6.679,94
20.2.2	PREÇO COMPOSTO		Cabo coaxial	m	113,00	3,67	4,68	528,84



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

20.2.3	PREÇO COMPOSTO		Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	31,73	40,52	769,88	
<b>20.3</b>			<b>TOMADAS</b>						
20.3.1	PREÇO COMPOSTO		Tomada de embutir RJ-45 com 1 módulo	un	19,00	18,56	23,69	450,11	
20.3.2	PREÇO COMPOSTO		Tomada completa TV/SAT	un	8,00	11,91	15,20	121,60	
20.3.3	PREÇO COMPOSTO		Conector emenda para cabo coaxial	un	10,00	3,06	3,91	39,10	
<b>20.4</b>			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>						
20.4.1	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	4,00	168,87	215,64	862,56	
20.4.2	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	27,00	12,76	16,29	439,83	
<b>20.5</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>						
20.5.1	91846	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	70,40	7,74	9,88	695,55	
20.5.2	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	112,05	7,04	8,99	1.007,32	
20.5.3	91869	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel 1.1/4", inclusive conexões	m	4,80	13,27	16,94	81,31	
20.5.4	15.018.0550-A	EMOP	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	m	51,65	64,39	82,22	4.246,66	
<b>Subtotal</b>									<b>21.464,67</b>

<b>21</b>			<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>						
21.1	18.016.0010-A	EMOP	Coifa de aço inoxidável, de 1,20 x 0,60m, de chapa 18.304, inclusive 1,50m de duto com 310 x 120mm de seção, em chapa 22, 2 exaustores centrífugos tipo caramujo, em chapa de aço carbono 1020 com motor 1/3cv nas tensões 110/220V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	1.525,47	1.948,02	1.948,02	
21.2	<b>INCLUSO NO ITEM ACIMA</b>		Duto de ligação						
21.3	<b>INCLUSO NO ITEM ACIMA</b>		Chaminé em aço galvanizado						
21.4		MERCA DO	Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	un	1,00	200,32	255,80	255,80	
<b>Subtotal</b>									<b>2.203,82</b>

<b>22</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>					
22.1		MERCA DO	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	591,26	755,03	2.265,09
22.2	26	SINAPI	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	108,60	4,67	5,96	647,25



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

22.3	73782/002	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	10,00	39,22	50,08	500,80
22.4	396	26	Abraçadeira-guia reforçada 2"	un	4,00	1,34	1,71	6,84
22.5		MERCA DO	Clips galvanizado	un	33,00	3,48	4,44	146,52
22.6		MERCA DO	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	262,63	335,37	335,37
22.7	79480	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m <sup>3</sup>	26,18	2,14	2,73	71,47
22.8	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m.	un	11,00	48,93	62,48	687,28
22.9	72251	SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm <sup>2</sup>	m	25,00	13,41	17,12	428,00
22.10	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup>	m	10,00	25,69	32,80	328,00
22.11	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup>	m	174,50	36,55	46,67	8.143,91
22.12		MERCA DO	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	11,00	153,72	196,30	2.159,30
<b>Subtotal</b>								<b>15.719,83</b>

<b>23</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
<b>23.1</b>		<b>GERAIS</b>						
23.1.1	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	2.440,34	3.116,31	3.116,31
23.1.2	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	42,96	542,47	692,73	29.759,68
23.1.3	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	26,89	542,47	692,73	18.627,50
23.1.4	14.006.0375 -A	EMOP	Prateleiras e escaninhos em madeira	m <sup>2</sup>	30,15	66,26	84,61	2.550,99
23.1.5	09.012.0002 -A	EMOP	Bancos de concreto	m <sup>2</sup>	9,32	160,15	204,51	1.906,03
23.1.6	13.348.0050 -A	EMOP	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	79,65	38,42	49,06	3.907,62
23.1.7	86958	SINAPI	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	un	148,00	29,72	37,95	5.616,60
23.1.8	PREÇO COMPOSTO	SINAPI	Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus dos banheiros	m	5,00	7,98	10,19	50,95
<b>23.2</b>		<b>CAIXA DÁGUA - 15.000L</b>						
23.2.1		MERCA DO	Alça de içamento	un	2,00	127,03	162,21	324,42
23.2.2		MERCA DO	Suporte de luz piloto	un	1,00	36,48	46,58	46,58
23.2.3		MERCA DO	Suporte para cinto de segurança	un	1,00	60,76	77,59	77,59
23.2.4	15.007.0214 -A	EMOP	Suporte para Pára-raio	un	1,00	33,23	42,43	42,43



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

23.2.5	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura	m	9,00	70,48	90,00	810,00	
23.2.6	74195/001	SINAPI	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	4,99	362,82	463,32	2.311,96	
23.2.7	18.021.0100-A	EMOP	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório, conforme projeto - Reservatório metálico com capacidade para 15m <sup>3</sup>	un	1,00	40.554,29	51.787,82	51.787,82	
23.2.8	está incluído no item acima		Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto						
23.2.9	73656	SINAPI	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m <sup>2</sup>	101,80	16,40	20,94	2.131,69	
23.2.10	79460	SINAPI	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m <sup>2</sup>	50,90	44,58	56,92	2.897,22	
23.2.11	79460	SINAPI	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m <sup>2</sup>	52,88	44,58	56,92	3.009,92	
23.2.12	79466	SEINFR A	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m <sup>2</sup>	50,90	23,27	29,71	1.512,23	
<b>Subtotal</b>									<b>130.487,54</b>

<b>24</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
24.1	9537	SINAPI	Limpeza de obra	m <sup>2</sup>	891,68	2,91	3,71	3.308,13	
24.2	74209/1	SINAPI	Placa de inauguração em chapa de aço galvanizado 0,47x0,57m	m <sup>2</sup>	0,27	362,10	462,40	124,84	
<b>Subtotal</b>									<b>3.432,97</b>

<b>Valor TOTAL com BDI</b>								<b>1.846.438,26</b>
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

## NOTAS

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico do Programa Proinfância. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.

2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.

3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida



Processo nº 1215/2016

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 008/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**A N E X O II - DO PROJETO BÁSICO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	64.037,60	100,00%								
				64.037,60							
2	<b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>	33.227,51	80%		20%						
				26.582,01	6.645,50						
3	<b>FUNDAÇÕES</b>	113.739,47	15%		85%						
				17.060,92	96.678,55	-					
4	<b>SUPERESTRUTURA</b>	4.603,43			40%	60%					
					1.841,37	2.762,06	-				
5	<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>	86.430,68				20%	60%	20%			
						17.286,14	51.858,41	17.286,14	-	-	
6	<b>ESQUADRIAS</b>	213.207,55					20%	50%	30%		
							42.641,51	106.603,78	63.962,27		
7	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>	288.196,76			15%	65%	20%				
					43.229,51	187.327,89	57.639,35				
8	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	12.548,97				100%					
						12.548,97					





Processo nº 1215/2016

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 008/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	219.397,55					30%	60%	10%		
						-	65.819,27	131.638,53	21.939,76		
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	161.652,88					20%	15%	50%	15%	
						-	32.330,58	24.247,93	80.826,44	24.247,93	-
11	PINTURA	137.256,63							50%	40%	10%
									68.628,32	54.902,65	13.725,66
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	24.212,70				5%	5%	20%	30%	30%	10%
					1.210,64	1.210,64	4.842,54	7.263,81	7.263,81	2.421,27	
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.622,05						20%	40%	40%	
								2.124,41	4.248,82	4.248,82	
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	46.178,46					10%	10%	25%	35%	20%
						4.617,85	4.617,85	11.544,62	16.162,46	9.235,69	
15	LOUÇAS E METAIS	47.569,48							20%	80%	
									9.513,90	38.055,58	
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	4.256,21						30%	30%		40%
							1.276,86	1.276,86		1.702,48	
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	22.782,42						10%	10%	50%	30%
							2.278,24	2.278,24	11.391,21	6.834,73	



Processo nº 1215/2016

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 008/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	182.807,42			5%	5%	10%	10%	35%	30%	5%
					9.140,37	9.140,37	18.280,74	18.280,74	63.982,60	54.842,23	9.140,37
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	401,66					30%	20%			50%
							120,50	80,33			200,83
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	21.464,67								70%	30%
										15.025,27	6.439,40
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	2.203,82								30%	70%
										661,15	1.542,67
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)	15.719,83			5%	15%				60%	20%
					785,99	2.357,97				9.431,90	3.143,97
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	130.487,54		15%	25%					45%	15%
				19.573,13	32.621,89					58.719,39	19.573,13
24	SERVIÇOS FINAIS	3.432,97								30%	70%
										1.029,89	2.403,08
Valores totais		<b>1.846.438,26</b>	<b>100,00%</b>	127.253,66	192.153,82	237.251,88	281.705,84	322.625,39	347.919,57	281.358,98	56.169,12
				6,89%	10,41%	12,85%	15,26%	17,47%	18,84%	15,24%	3,04%



Processo nº 1215/2016

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 008/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019			PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1215/2016		
A firma abaixo se propõe A PRESTAR SEVIÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA pelo preço e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas na Discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.					
Firma Proponente: _____					
Endereço: _____					
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____					
CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc. ISS: _____					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	1	Serv.	Execução de serviço de construção de Creche Proinfância Tipo 2 na Rua José de Souza Ramos, Lotes 18, 19, 25 e 26, bairro Belmonte - Volta Redonda/RJ	1.846.438,26	1.846.438,26
<b>TOTAL GERAL.....</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).</b>				<b>R\$ 1.846.438,26</b>	
<b>Obs.:</b>					
1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto da presente Tomada de Preço.					
2. Prazo para execução dos serviços: 08 (oito) meses contados a partir da data fixada pelo <b>MUNICÍPIO</b> na Ordem de Serviço ;					
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;					
4. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;					
5. DADOS BANCÁRIOS: BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:					
Volta Redonda, ____/____/____.					
_____					
Assinatura e Carimbo da Firma					
<b>OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Atarrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 008/2019**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

**Observação:**

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 008/2019**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:**

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: Tomada de Preço nº 008/2019

DECLARAÇÃO

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Tomada de Preços nº  
008/2019 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de  
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos  
impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.**



Processo nº 1215/2016

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 008/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 008/2019**

DECLARAÇÃO

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação 1:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Observação 2:** Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: Tomada de Preço nº 008/2019 – PMVR/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta Tomada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Tomada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.





Processo nº 1215/2016

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 008/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 008/2019 que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, representante do quadro técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, esteve visitando os locais de execução dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**OU**

PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor da PMVR

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO  
OBJETO CONTRATUAL**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 008/2019**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2019 – T. P. - PMVR.**

**CONTRATO DE OBRA**, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.<sup>a</sup> Rita de Cássia de Oliveira Andrade, brasileira, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE OBRA** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 1215/2016, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar a Execução de serviço de construção de Creche Proinfância Tipo 2 na Rua José de Souza Ramos, Lotes 18, 19, 25 e 26, bairro Belmonte - Volta Redonda/RJ, com estrita observância da **Tomada de Preço Nº 008/2019** e seus **ANEXOS**, constantes do Processo Administrativo nº 1215/2016, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de empreitada por preço unitário devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários a sua execução, bem como obedecer, integral e rigorosamente a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** constantes do Processo Administrativo nº 1215/2016, inclusive as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o direito de recusar qualquer etapa da obra, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local da obra a ser realizada, **01 (uma) placa de identificação de obras públicas**, no padrão PMVR, bem como placa de identificação da razão social da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na prestação do serviço, material da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As especificações da obra devem respeitar integralmente aqueles constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à Fiscalização do **MUNICÍPIO** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI), o direito de recusar qualquer etapa da obra, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local da obra a ser realizada, **01 (uma) placa de identificação de obras públicas**, no padrão PMVR, bem como placa de identificação da razão social da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na prestação do serviço, material da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**PARÁGRAFO QUINTO** - As especificações da obra devem respeitar integralmente aqueles constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à Fiscalização do **MUNICÍPIO** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:**

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data fixada pelo **MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Secretário ordenador da despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a **CONTRATADA** não inicie a obra no prazo determinado, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço contratado poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa / Autoridade Competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O custo global da obra, ora contratada, objeto deste instrumento, é estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação \_\_\_\_\_ no elemento de trabalho nº \_\_\_\_\_ - NE \_\_\_\_\_, para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI à Secretaria Municipal de Fazenda/PMVR, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da entrega, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitante, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Serão condições essenciais para os pagamentos das parcelas ao proponente vencedor da licitação:

**Primeira parcela** - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP.

**Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra; cópia da GFIP-SEFIP.

**O pagamento da última parcela somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS;
- d) Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Empresa contratada;
- e) Entrega do diário de obra;
- f) Cópia da GFIP-SEFIP;
- g) Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pela Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dos pagamentos a serem efetuados aos proponentes vencedores do processo de licitação, serão **retidos e repassados ao INSS, 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra**, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei nº 9.711/98 e o art. 30, inciso 6º da Lei nº 8.212/91.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na folha de medição, que acompanhará o pedido de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local da obra ora contratado e demais elementos necessários à liquidação de despesa respectiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela AUTORIDADE SUPERIOR será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da respectiva ordem de pagamento;
- b) Encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela equipe de fiscalização;
- c) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução do serviço, e número da respectiva nota fiscal;
- d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- e) Emitir as ordens de serviços;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- g) Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Projeto Básico;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- j) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga dos materiais;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- i) Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Educação;
- j) Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços
- k) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA
- l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros do Projeto Básico do **Edital da Tomada de Preço Nº 008/2019**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- m) Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- n) Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento ao Município;
- o) Atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- p) Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- q) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- r) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos para a execução dentro do cronograma estabelecido para finalização do projeto;
- s) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do Município;
- t) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do espaço público em que acontecerá a execução dos serviços;
- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- v) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;
- w) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- x) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- y) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município;
- z) Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada; Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
- aa) Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, ao qual as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência;
- bb) Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança do serviço, ora contratado, na forma do artigo 1.245 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do **MUNICÍPIO**, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois da medição.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A correta execução de todas as ações estabelecidas no Projeto Básico, será comprovada oficialmente, através de medições assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A execução total do objeto do Projeto Básico será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO:**

Em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A execução da obra, objeto deste contrato ficará sob a direção técnica do \_\_\_\_\_, inscrito no CREA sob o nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão levadas em consideração, tanto pela **CONTRATADA** quanto pelo **MUNICÍPIO**, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Haverá no início da obra um **Termo de Abertura do livro** feito pela Fiscalização, com conhecimento da **CONTRATADA**, sendo concluído o serviço, será lavrado **Termo de Encerramento do livro**, observadas as exigências de sua abertura;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza do serviço, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno do serviço, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar do serviço, ora contratado, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela **CONTRATADA**;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratado, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como a limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A **CONTRATADA** se obriga o uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra observado a legislação em vigor;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente da obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer **SUBEMPREENTEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREENTEIRA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** continuará, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREENTEIRA** no caso de não estar executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de acréscimo da obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos do preceito estabelecido no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prorrogação de prazos a pedido da **CONTRATADA**, e sem culpa do **CONTRATANTE**, não enseja reajuste ou correção.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 15.7 do edital e cláusula quinta deste contrato, como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Sem prejuízo das perdas e danos, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- II. Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela CENTRAL GERAL DE COMPRAS, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou, ainda, cobrada judicialmente;
- III. Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- IV. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária em participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará as seguintes conseqüências à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

- I- Assunção imediata do objeto do contrato pelo **MUNICÍPIO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pelo **MUNICÍPIO**, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- III- Execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devida, quando for o caso;
- IV- Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a Prefeitura reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do **MUNICÍPIO**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**.

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO** - As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
p/MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
NONONONONONONONONONONONONONONONON  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_